SUAPE
Complexo Industrial Portuário
Governador Eraldo Gueiros

PORTARIA Nº 061/2021

O Diretor Presidente do **COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS - SUAPE,** no uso de suas atribuições, conforme regulamento interno de gestão do Porto de Suape e a lei 12.815/2013, em consonância com a Capitania dos Portos de Pernambuco;

RESOLVE:

1 - Autorizar, em regime de exceção, as manobras de entrada e saída no canal 1, de acesso ao estaleiro Vard Promar, do navio VITORIA BAY, com comprimento (LOA) de 159,99 metros, largura (boca) de 23,70 metros, desde que atendidas as seguintes condições:

I - Início e fim da navegação no canal 1, de acesso ao Estaleiro Vard Promar, sob iluminação natural;

II - A saída, início da manobra e navegação completa no canal 1, de acesso do Vard Promar, deverá ser efetuada com iluminação natural;

III - Folga abaixo da quilha (FAQ) mínima de 1,3 metros no canal, balizado para profundidade de 6 metros no nível de redução;

IV - Sinalização provisória dos pontos mencionados na planta batimétrica, conforme projeto de sinalização provisória do canal, aprovado pelo Serviço de Sinalização Náutica do Nordeste – SSN3, subordinado ao 3º Distrito Naval da Marinha do Brasil;

V - Respeito às condições de vento médio máximo de 10 nós;

VI - Emprego de dois práticos e equipamento de posicionamento preciso de apoio à decisão, denominado Unidade Portátil de Prático, com a sigla PPU (Portable Pilot Unit);

VII - Utilização de no mínimo dois rebocadores azimutais, com tração estática nominal mínima de 40 TonF (toneladas-força), com os cabos passados e um rebocador com mesmas características em situação de espera para assistência em caráter emergencial;

VIII - O navio deve demandar o canal, tanto na entrada como na saída, navegando para avante;

Respeito às seguintes condicionantes e restrições operacionais:

- O navio VITORIA BAY deverá permanecer em “alerta 30”, de modo que esteja pronto, diariamente, no ponto de espera, para o embarque dos Práticos em até trinta minutos da hora que anteceder a janela de maré,
- As buzinas centrais, nas bochechas e laterais no espelho de popa do navio deverão estar disponíveis para gurnir cabos de reboque,

- Deverá haver disponibilidade de 200 metros no cais de acabamento do estaleiro Vard Promar,
- Duas lanchas de amarração devem estar disponíveis durante toda a manobra;

2 - Essa Autoridade Portuária, através da Coordenadoria Executiva Operacional e/ou Coordenadoria de Operações Portuárias, ambas vinculadas à Diretoria de Gestão Portuária, realizará o monitoramento das condicionantes de ventos reinantes antes e durante a manobra excepcional, assim como, gerenciará o início da manobra do navio VITORIA BAY e certificará que a altura da maré deverá ser compatível com a FAQ mínima de 1,3 metros durante todas as travessias no canal;

3- Respeito às condições operacionais estabelecidas na portaria nº 02/CPPE de 13 de janeiro de 2017;

4- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida até o momento da saída na barra do navio VITORIA BAY.

Ipojuca (PE), 28 de junho de 2021.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Duarte Gusmão**, em 28/06/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14685008** e o código CRC **B89BA85D**.

COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

Km 10, Rodovia PE-60, - Bairro Engenho Massangana, Ipojuca/PE - CEP 55.590-000, Telefone: (81) 3527-5000